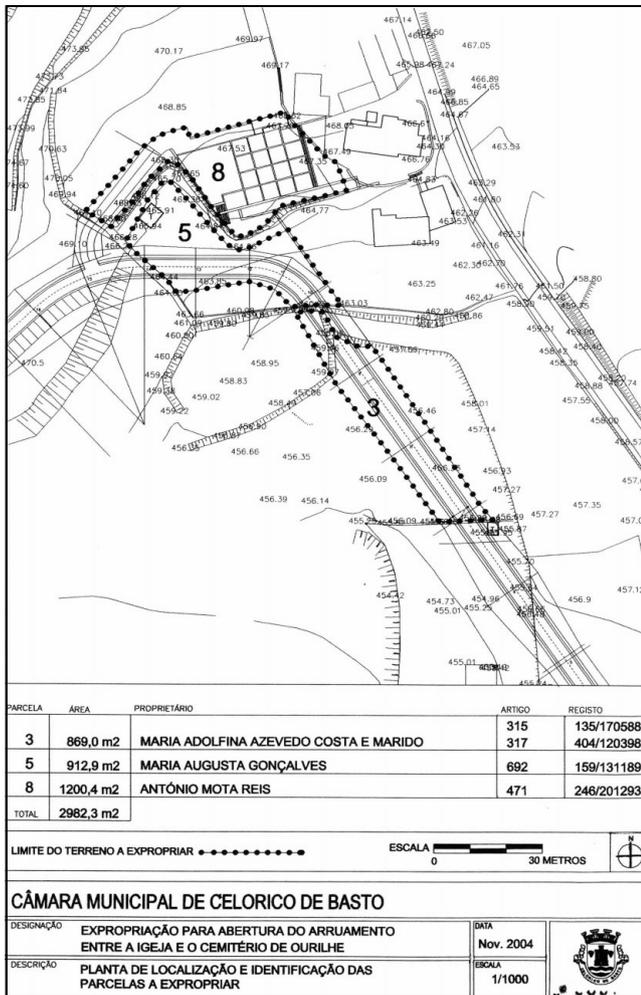


Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, pelo despacho n.º 24 522/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica (IT) n.º 172/DSJ, de 20 de Dezembro de 2004, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.063.04, daquela Direcção-Geral.

11 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.



**Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais**

**Despacho (extracto) n.º 1953/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 7 de Janeiro de 2005:

- Agostinho Lemos Costa, engenheiro técnico civil de 1.ª classe, da carreira de engenheiro técnico civil, do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte, desta Direcção-Geral — nomeado, precedendo concurso, engenheiro técnico civil principal do mesmo quadro e carreira.
- Orlandina Campos Castanheira de Carvalho, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Centro, desta Direcção-Geral — nomeada, precedendo concurso, chefe de secção do mesmo quadro e carreira.
- Fernanda Maria Duro Torres Pereira, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro da Direcção Regional de Monumentos de Lisboa, desta Direcção-Geral — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa do mesmo quadro e carreira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 2005. — O Subdirector-Geral, *Elisio Costa Santos Summavielle*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E FLORESTAS**

**Gabinete do Ministro**

**Despacho n.º 1954/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o Doutor João Pedro da Silva Ramos Barreiros para proceder à elaboração de um estudo com vista à definição e regulamentação da política de pescas.

2 — A referida colaboração deverá ser concluída no período de seis meses.

3 — A este estudo é atribuída a remuneração total de € 5000.

4 — O nomeado terá ainda direito, quando se deslocar no âmbito desta missão no País ou no estrangeiro, aos abonos das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo, no montante igual ao que estiver em vigor para os servidores do Estado com a categoria correspondente ao índice 710 da tabela salarial da função pública.

2 de Novembro de 2004. — O Ministro da Agricultura, Piscas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

**Secretaria-Geral**

**Despacho (extracto) n.º 1955/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 12 de Janeiro de 2005:

Manuel António Capelo Lopes Seborro e Maria de Fátima Rodrigues Henriques da Costa Ferreira, técnicos superiores principais, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeados, precedendo concurso, assessores da mesma carreira e quadro, com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 2005. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Cristina Malta*.

**Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral**

**Despacho n.º 1956/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 22 de Dezembro de 2004 do director regional de Agricultura da Beira Litoral, e de 29 de Dezembro de 2004 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Maria Suzel Ribeiro de Magalhães Monteiro, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — autorizada a sua requisição para exercer funções no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *António José Baetas da Silva*.

**Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar**

**Aviso n.º 725/2005 (2.ª série).** — De acordo com o disposto nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 16/99, de 24 de Março, e do Despacho Normativo n.º 30/2000, de 6 de Julho, e verificada a conformidade da candidatura apresentada pela empresa Regional Mercadorias — Sociedade Central de Aprovisionamentos, S. A., torno público o seguinte:

1 — É autorizado à empresa Regional Mercadorias — Sociedade Central de Aprovisionamentos, S. A., o direito de utilizar o rótulo constante do anexo do presente diploma, reservado aos produtos que obedeçam às características fixadas nas alíneas *a*) e *d*) do anexo iv do Regulamento (CEE) n.º 1538/91, da Comissão, de 5 de Junho, a seguir discriminado:

«Frango do Campo Lusitano criado ao ar livre.»

2 — A SGS — Sociedade Geral de Superintendência, S. A., é reconhecida como organismo independente de controlo do rótulo constante do anexo ao presente diploma.

3 — Este aviso anula e substitui o aviso n.º 3324/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 62, de 13 de Março de 2004.

5 de Novembro de 2004. — Pela Directora, o Subdirector, *Eduardo Diniz*.

#### ANEXO

##### Rótulo de indicação do tipo de criação

Rótulo com a forma oval, apresenta na parte superior três espigas douradas em fundo castanho. A seguir, encontra-se inscrita numa elipse, circundada a dourado, a expressão «Frango do Campo», em letras brancas e fundo verde.

Ao centro encontra-se o logótipo da empresa, ladeado por duas espigas em dourado. Abaixo deste logótipo apresenta uma faixa, com fina bordadura dourada e com fundo verde, onde se lê a expressão «Lusitano» em letra branca seguida da expressão «criado ao ar livre», em letra dourada.

Na parte inferior do rótulo encontra-se, no lado esquerdo, inscrita a expressão «idade mínima de abate 81 dias» e, no lado direito, a expressão «alimentado com 70 % de cereais», em letra branca. Ao centro insere-se o logótipo de rótulo aprovado pelo Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, ladeado por espigas em tom dourado.

No bordo inferior do rótulo, em letra de cor branca, de tamanho reduzido, insere-se a expressão «Comercializado por: Regional de Mercadorias — Sociedade central de Aprovisionamento», marginando o fundo do rótulo.

O rótulo é circundado por uma bordadura em dourado.



**Aviso n.º 726/2005 (2.ª série).** — De acordo com o disposto nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 16/99, de 24 de Março, e verificada a conformidade da candidatura apresentada pela empresa Carpo Aves — Produção Extensiva de Aves de Lafões, L.da, torno público o seguinte:

1 — É autorizado a empresa — CampoAves, Produção Extensiva de Aves de Lafões, L.da, o direito de utilizar a rótulo constante do anexo do presente diploma, reservado aos produtos que obedecem às características fixadas nas alíneas *a*) e *b*) do anexo IV do Regulamento (CEE) n.º 1538/91, da Comissão, de 5 de Junho, a seguir discriminado:

«Peru CampoAves, em produção extensiva em interior.»

2 — A SGS — Sociedade Geral de Superintendência é reconhecida como organismo independente de controlo do rótulo constante do anexo do presente diploma.

3 — Este aviso anula e substitui o aviso n.º 13 162/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 202, de 1 de Setembro de 2000.

19 de Novembro de 2004. — Pela Directora, o Subdirector, *Eduardo Diniz*.

#### ANEXO

##### Rótulo de indicação do tipo de criação

A parte superior do rótulo apresenta a figura da cabeça de um peru em cores vermelha, dourada e preta, inserida num círculo branco, circundado a dourado. O conjunto insere-se num fundo negro, marginado por uma linha dourada.

Ao centro tem a menção «Peru», em cor vermelha, seguida da expressão «CampoAves» em dourado, sobre fundo negro.

Na parte inferior contém as inscrições «Produção extensiva em interior», «Alimentado com 65 % de cereais» e «Idade mínima de abate 70 dias», em cor branca sobre fundo negro.

Do lado esquerdo apresenta o distintivo SGS, como organismo independente de controlo, e do lado direito, o distintivo de aprovação do rótulo pelo Ministério de Agricultura, Pescas e Florestas.

Tanto a parte central como a parte inferior do rótulo inserem-se num fundo negro, marginado por linhas em vermelho, amarelo e dourado.



**Aviso n.º 727/2005 (2.ª série).** — De acordo com o disposto nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 16/99, de 24 de Março, e no Despacho Normativo n.º 30/2000, de 6 de Julho, e verificada a conformidade da candidatura apresentada pela empresa Lourinho Conservas de Carne, L.da — Grupo Coren, torno público o seguinte:

1 — É autorizado a empresa Lourinho — Conservas de Carne, L.da — Grupo Coren, o direito de utilizar os rótulos constantes do anexo do presente diploma, reservado aos produtos que obedecem às características fixadas nas alíneas *a*) e *c*) do anexo IV do Regulamento (CEE) n.º 1538/91, da Comissão, de 5 de Junho, a seguir discriminada:

«Frango do Campo Coren criado em semiliberdade.»

2 — A SGS — Sociedade Geral de Superintendência, S. A., é reconhecida como organismo independente de controlo dos rótulos constantes dos anexos do presente diploma.

19 de Novembro de 2004. — Pela Directora, o Subdirector, *Eduardo Diniz*.

#### ANEXOS

##### Rótulo de indicação do tipo de criação

###### ANEXO I

##### Cinta para embalagem de carcaça inteira

O rótulo é composto por um corpo central assente sobre uma faixa rectangular.

O corpo central é encimada por uma figura composta por um rectângulo sobrepondo-se a um tronco de cone de fundo preto, dividido em faixas por linhas paralelas em cor dourada. Apresenta na parte superior o logótipo da empresa Coren, ao centro e em destaque, a expressão «Do Campo», em letra branca, e, imediatamente abaixo, em forma de tabuleta semicircular, de fundo vermelho, apoiado num travessão em dourado a expressão «Frango», em letra de cor branca.

A parte inferior do corpo central do rótulo, em fundo verde dividido em faixas por linhas paralelas de cor preta e marginado em dourado, apresenta ao centro um círculo de fundo em amarelo, onde se insere em primeiro plano a figura de um galináceo em cor natural e em baixo, em diversos tons de verde, as figuras estilizadas de um campo agricultado, tendo como fundo a representação de uma montanha em tom de azul. À esquerda inscreve-se o símbolo de rótulo aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas, e à direita o logótipo da SGS.

Este círculo é marginado à esquerda e à direita por espigas de trigo encimadas por espigas de milho. Ao fundo do círculo sobre uma faixa em castanho escuro insere-se a expressão «produção em semiliberdade» em castanho-claro, seguida imediatamente abaixo de um rectângulo em cor branca.

###### ANEXO II

##### Rótulo para embalagem individual em *cuvette*

O rótulo tem a forma rectangular, marginado perifericamente por uma linha de cor preta.

O corpo central é encimado por uma figura composta por um rectângulo onde se insere na parte superior em fundo amarelo dividida horizontalmente por linhas paralelas de cor laranja. Sobre esta faixa situa-se à direita e em cima, a expressão «ALIMENTADOS COM 70 % DE CEREAIS E 75 DIAS DE VIDA», em cor verde, limitada em cima e em baixo por linhas duplas igualmente em cor verde. Apresenta na parte superior esquerda o logótipo da empresa Coren, ao centro e em destaque, a expressão «Do Campo», em letra branca e, imediatamente abaixo, em forma de tabuleta semicircular, de fundo